



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 27 de abril de 2022.

Mensagem nº 072/2022.

Senhor Presidente,

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 28/04/2022
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 092/22

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 28 de 04 de 22
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 28 de 04 de 22
Presidente

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 9.108.617,51 (nove milhões e cento e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties 75 % Lei 12.858, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas, da Secretaria Municipal de Saúde.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 27/04/2022

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 9.108.617,51.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 9.108.617,51 (nove milhões, cento e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 16 - R\$ 9.108.617,51 (Recursos Royalties 75 % Lei 12.858)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Un. de Educação Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.16	Execução de Obras e Projetos	R\$ 3.353.086,79
----------------	------------------------------	------------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.365.019.2.029 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.99.16	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 868.000,00
----------------	---	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.01.16	Mat. Ut. Geral Copa, Cozinha Mesa - Outros	R\$ 35.000,00
33.90.30.06.16	Mat. Escolar, Didático, Cult., Cívico e Técnico	R\$ 68.500,00
33.90.30.10.16	Mat. Cons., Manut. Adapt. Veículos Próprios	R\$ 80.000,00
33.90.39.19.16	Assinaturas e Publicações	R\$ 28.010,58
33.90.39.27.16	Serviços de Transporte Frete e Carreto	R\$ 500.000,00
33.90.39.99.16	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 2.924.675,40
44.90.52.01.16	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 468.535,74
44.90.52.04.16	Eletrodomésticos	R\$ 412.159,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.034 – Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.09.16	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$	186.000,00
33.90.39.17.16	Serviços de Manutenção de Veículos Próprios	R\$	184.650,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties 75 % Lei 12.858, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à março/2021)	R\$	50.595,68
2 - Arrecadação do 2º período X1 (abril à dezembro/2021)	R\$	1.813.651,55
Total	R\$	1.864.247,23
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à março/2022)	R\$	2.488.483,63
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$	393.689,65

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 2.488.483,63}{\text{R\$ } 50.595,68} \times 100 = 4.918,40 \%$$

$$\Delta = 4.918,40 \% - 100,00 = 4.818,40 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\begin{aligned} \text{R\$ } 1.813.651,55 \times 4.818,40 \% &= \text{R\$ } 87.388.986,28 \\ \text{R\$ } 1.813.651,55 + \text{R\$ } 87.388.986,28 &= \text{R\$ } 89.202.637,83 \end{aligned}$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022	R\$	393.689,65
B) - Arrecadação (C + D)	R\$	91.691.121,46
C) Do dia 1º/01 à 31/03/2022	R\$	2.488.483,63
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$	89.202.637,83
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$	91.297.431,81
Este crédito	R\$	9.108.617,51
Saldo disponível	R\$	82.188.814,30

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties 75% Lei 12.858 serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.074 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0022299 - 2
1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1711.00.0.0.000 – Transferências decorrentes de Participação na Receitas da União
1712.98.0.0.000 – Outras Transferências decorrentes da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.98.0.1.000 – Outras Transferências decorrentes da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.98.0.1.002 – Royalties 75 % Lei 12.858 - SME

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal